



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.263/2017

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 4.083/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 38. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a execução da política de saúde do Município, através da implantação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública; compete-lhe ainda a realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das porteiros municipais relativas à higiene e saúde pública; a participação na formulação de políticas de proteção ao meio ambiente; a articulação com outros órgãos do Município e de outros níveis de governo, para o desenvolvimento de programas conjuntos voltados para a melhoria das condições nutricionais e de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
saúde, da população; a realização de procedimentos
licitatórios próprios.

Art. 2.º Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO - VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	2
Superintendente	DNS - 3	12
Pregoeiro	DNS - 3	1
Coordenador	DNS - 4	18
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	48
Ouvidor	DNS - 6	2
Auditor	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS		95

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal complementar n.º 4.168/2.016.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

01	TAIENE MARCELA DOS SANTOS ALMEIDA	18/12/1993	01,00	SMECEL
----	-----------------------------------	------------	-------	--------

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR				
Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	ORDILEY LOPES MALHEIROS	09/04/1975	01,00	SMECEL

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR				
Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	BENEDITA DAS GRAÇAS PINTO ESPIRITO SANTO	06/06/1960	01,00	SMECEL

TÉCNICO em TRANSPORTE ESCOLAR				
Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	FAGNER FERREIRA GUSMÃO E SILVA	24/03/1988	01,00	SMECEL
02	VANDERLEI LINS DA SILVA	03/03/1976	01,00	SMECEL

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2017

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 108/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata n.º 33/2017/ PE 13/2017.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13538756 SSP-MT, CPF n.º 019.577.581-39, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Residente na rua Consolação, n.º. 22, bairro Coopherma, Cuiabá-MT.

Art. 2º - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da CLÁUSULA – 10.3

- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.263/2017

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 4.083/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 38. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a execução da política de saúde do Município, através da implantação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública; compete-lhe ainda a realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das portarias municipais relativas à higiene e saúde pública; a participação na formulação de políticas de proteção ao meio ambiente; a articulação com outros órgãos do Município e de outros níveis de governo, para o desenvolvimento de programas conjuntos voltados para a melhoria das condições nutricionais e de saúde, da população; a realização de procedimentos licitatórios próprios.

Art. 2.º Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	2
Superintendente	DNS - 3	12
Pregoeiro	DNS - 3	1
Coordenador	DNS - 4	18
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	48
Ouvidor	DNS - 6	2
Auditor	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS		95

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal complementar n.º 4.168/2.016.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº 453/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR André Luiz Pereira Barros, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde